



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 109/2017

Vereador XXXX , no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

(EMENTA) “FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ISENTAR TEMPLOS RELIGIOSOS E ONGS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO e LICENÇA”.

Art. 1º - "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ISENTAR TEMPLOS RELIGIOSOS E ONGS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO e LICENÇA".

Art. 2º -

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO